

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.315/92

Dispõe sobre modificação de área doada à Firma Fundação Itamig Ltda, no Distrito Industrial desta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a modificar a área de terreno doada à Firma Fundação Itamig Ltda., no Distrito Industrial desta cidade, reduzindo tal área de 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados) para 8.080 m² (oito mil e oitenta metros quadrados).

Párrafo Único - Com a redução de que trata o artigo anterior, reverte-se, automaticamente, para o Município uma área de 1.520 m² (hum mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º - O terreno, anteriormente doado conforme Lei nº 1.180/89, de 04 de dezembro de 1989, com a presente Lei, passa a ter as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua 02, 80 metros; pelo lado esquerdo, com Carrocerias Magnata, 120 metros; pelo lado direito, com Fundação Itamig, 120 metros; e ao fundo, parte da divisa com Carrocerias Magnata com a própria Fundação Itamig, segue dividindo com a Rua 01, 35 metros; volve à esquerda dividindo com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, 49 metros; volve à direita, segue dividindo ainda com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, 40 metros; volve à direita, segue dividindo com a própria Fundação Itamig, 27 metros, chegando na divisa da Rua 01 com a referida Fundação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura para o cumprimento desta Lei, obede



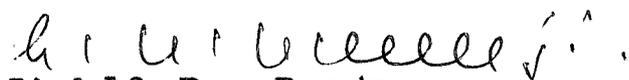
Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

cendo as condições estabelecidas pela Lei 1.180/89, que autoriza a doação, devendo tais condições constar da escritura pública de doação, que se considerará nula e sem nenhum efeito, em caso contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de março de 1992



Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal